

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE MARÇO DE 2015

Nº 042

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 774, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia Vice-Diretora de Escola I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Complementar 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora GELZA RODRIGUES DE ARAÚJO para exercer o cargo de Vice-Diretora I da Escola Municipal Maria de Lourdes de Lima, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Republicada por incorreção

PORTARIA 832, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços operacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Ordinária Municipal 1.234/10, que altera a Lei 1.113/06, que fixa a organização e estrutura do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CÍCERO HORÁCIO DA SILVA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços operacionais do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MARÇO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 833, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Exonera Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora ANA ISABEL CAVALCANTI SILVA do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MARÇO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 835, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia Diretor de Equipamento esportivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor MURILO ATANÁSIO DUARTE para exercer o cargo de Diretor de equipamento esportivo da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MARÇO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 836, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia Gerente de Equipamento Social II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora LUCIANA SILVA NASCIMENTO para exercer o cargo de Gerente de Equipamento Social II da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MARÇO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 837, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JOSÉ ANDERSON DE SOUZA ALVES para exercer o cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos, em exercício no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MARÇO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 838, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 e ½ (três e meia) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 1.032,00 (hum mil e trinta e dois reais) ao Sr. MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, Secretário Municipal de Tributação, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, realizada no período de 24 a 27 de março do ano em curso, para participação do curso "International Property Tax Conference - Estratégias sustentáveis para a mobilização de receitas em nível municipal: Perspectivas do Setor Público e Privado".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MARÇO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 839, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) a Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, realizada no período de 10 a 11 de março do ano em curso, para entrega do Demonstrativo Sintético Financeiro do exercício de 2010, e visita à Secretaria Nacional de Direitos Humanos, com a finalidade de conhecer e obter orientações técnicas do Plano "Viver sem limites".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MARÇO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 840, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia Subcoordenadora de Almoxarifé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ELIZABETE ALVES DE FREITAS MONTEIRO do cargo de Subcoordenadora de Almoxarifé da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MARÇO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 841, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia Assistente Técnico Operacional I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor MARCELO HENRIQUE DO CARMO FARIAS para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional I da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MARÇO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 842, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ANA PATRICIA BEZERRA DE LIMA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional II da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MARÇO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 843, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia Diretor de Equipamento Social I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO GOMES DA SILVA para exercer o cargo de Diretor de Equipamento Social I da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MARÇO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 844, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Designa Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELINA LEIDIANNY BEZERRA para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MARÇO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015**

O Presidente da CPL/PMSGA torna público que no dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de 2015, às 09hs, fará licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço global para contratação de empresa que execute a Construção de Escola Municipal com 10 salas na Comunidade Jardim Lola, em São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital e anexos poderão ser retirados através do site: www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de março de 2015.
 Carla Virgínia Gomes Praça
 Presidente da CPL/Obra

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao licitante: AGLON Com. e Rep. Ltda.: R\$ 2.107.650,00 (dois milhões cento e sete mil seiscentos e cinquenta Reais); RDF Distrib. De Prod. Para Saúde Ltda.: R\$ 316.610,00 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e dez Reais); CIRÚRGICA BEZERRA Distribuidora Ltda.: R\$ 42.440,20 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta Reais e vinte centavos); CIRUFARMA Comercial Ltda.: R\$ 118.914,00 (cento e dezoito mil novecentos e quatorze Reais); ERYMED Comercial Ltda. – EPP: R\$ 309.783,20 (trezentos e nove mil setecentos e oitenta três Reais e vinte centavos); F. WILTON Cavalcante Monteiro: R\$ 929.912,00 (novecentos e vinte nove mil novecentos e doze Reais); PHOSPODONT Ltda.: R\$ 27.141,41 (vinte e sete mil cento e quarenta e um Reais e quarenta e um centavos); DROGAFONTE Ltda.: R\$ 648.370,10 (seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta Reais e dez centavos); D-HOSP Distribuidora Hospitalar, Imp. E Exp. Ltda. R\$ 99.363,40 (noventa e nove mil trezentos e sessenta três Reais e quarenta centavos); UNIFARMA Rede Unificada de Farmácias: R\$ 25.128,00 (vinte cinco mil cento e vinte oito Reais); ARTMED Comercial Ltda.: R\$ 47.477,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta sete Reais); RWC Gurgel EPP: R\$ 257.150,50 (duzentos e cinquenta sete mil cento e cinquenta Reais e cinquenta centavos); Valor total: R\$ 4.929.950,00 (quatro milhões novecentos e vinte nove mil novecentos e cinquenta Reais).

06 de março de 2015.
Jalmir Simões da Costa
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao licitante: F e F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA- EPP (Itens 01, 02, 03), no valor total de: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta Reais).

05 de março de 2015.
João Eider Furtado de Medeiros
Chefe de Gabinete Civil

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao licitante: Pescados Fish Ltda., no valor total de: R\$ 174.525,00 (cento e setenta quatro mil quinhentos e vinte cinco Reais).

05 de março de 2015.
Jane Cleide de Oliveira
Secretária Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao licitante: MACILENY ELIENAY BARROSO DI NASCIMENTO ME, no valor total de: R\$ 411.100,00 (quatrocentos e onze mil e cem Reais).

05 de março de 2015.
Ledson Honorato de França
Secretário de Comunicação e Eventos

LICENÇAS

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SÃO JORGE EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ n.º 08.678.764/0001-42, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA, a Licença Simplificada (LS) para construção de 96 (noventa e seis) Unidades Habitacionais – UH do tipo apartamentos, no lugar denominado Regomeliro/Barreiros, Zona de Expansão Urbana - ZEU em uma área de 8.569,73m² no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Cleoneice Pacheco
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SÃO JORGE EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ n.º 08.678.764/0001-42, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA, a Licença Simplificada (LS) para construção de 104 (cento e quatro) Lotes Residenciais, no lugar denominado Regomeliro/Barreiros, Zona de Expansão Urbana - ZEU em uma área de 52.573,73m² no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Cleoneice Pacheco
Representante Legal

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Presencial 003.2015.

Aos vinte e cinco dias de fevereiro do ano de 2015 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o n.º 130.466.084 -20 e RG n.º 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 069.2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes: Art. 1.º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Art. 2.º. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, como participantes: 2.1 - GABINETE DO VER. RAIMUNDO MENDES ALVES 2.2 - GABINETE DO VER. EDSON ARCANJO DA SILVA 2.3 - GABINETE DO VER. EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA 2.4 - GABINETE DO VER. ERALDO DANIEL DE PAIVA 2.5 - GABINETE DO VER. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA 2.6 - GABINETE DO VER. GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA 2.7 - GABINETE DO VER. RAIMUNDO NONANTO DE QUEIROZ 2.8 - GABINETE DO VER. ADELSON MARTINS 2.9 - GABINETE DO VER. ALEXANDRE CARLOS CAVALCANTI NETO 2.10 - GABINETE DO VER. ARLETE DE MOURA ROLIM SILVA 2.11 - GABINETE DO VER. FRANCIMÁRIO PEREIRA DANTAS 2.12 - GABINETE DO VER. EDMILSON GOMES DA COSTA 2.13 - GABINETE DO VER. MARIA ERIVALDAALVES SIQUEIRA ABREU 2.14 - GABINETE DO VER. GERSON BEZERRA DE SOUZA 2.15 - GABINETE DO VER. RAIMUNDO EUDÓCIO DA MOTA 2.16 - GABINETE DO VER. VALLESKA RAYURE DA COSTA PROTÁSIO 2.17 - GABINETE DO VER. TARCISIO FERNANDES DE OLIVEIRA Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações: a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, por telefone ou qualquer outro meio de comunicação para retirada da ordem de compra. c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP. Art. 4.º.

O FORNECEDOR obriga-se a: a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados. b.1 - o prazo de entrega será de 05 (dias) consecutivos, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar. c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP; d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a

terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Papelaria e Gráfica Franco Araújo LTDA						
CNPJ: 04.261.695/0001-16			Telefone: 084 3278-2026		e-mail:	
Endereço: Rua Cel. Estevam Moura, 234-A, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN						
Representante legal: Wedson Alves de Araújo						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOT (R\$)
1	Agenda permanente com capa dura e folhas enumeradas.	UNID	100	KIT	17,50	1.750,00
2	Agenda telefônica com capa dura e espiral	UNID	50	KIT	20,00	1.000,00
3	Alfinete para mapa, n.º 01, cabeça de polietileno nas 4 cores básicas (verde, vermelha, azul e amarela) e ponta em aço niquelado, embalagem com 50 unidades de uma única cor.	CAIXA	100	ADEC	4,70	470,00
4	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azuis ou pretas ou vermelhas com estojo em material plástico, n.º 04.	UNID	300	RADEX	5,80	1.740,00
5	Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0X6,0cm.	UNID	200	RADEX	11,00	2.200,00
6	Apontador, de um furo para lápis, com corpo de plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0X1,5 cm caixa com 40 unidades.	CAIXA	200	CIS	17,00	3.400,00
7	Bandeja retangular média, inox, espessura 0,7 mm, dimensão 40cmx27,5cm	UNID	10	SUPERX	26,00	260,00
8	Bandeja retangular grande, inox, espessura 0,7mm, dimensão 49cmx35cm	Unid.	10	SUPERX	36,50	365,00
9	Bandeja oval grande, inox, 40 cm de diâmetro	UNID	10	SUPERX	36,50	365,00
10	Bandeja oval média, inox, 30 cm de diâmetro	UNID	10	SUPERX	26,00	260,00
11	Bandeja oval pequena, inox, 25 cm de diâmetro	UNID	20	SUPERX	21,00	420,00
12	Conjunto de copos em vidro, 6 peças, cristal, dimensões 10,1x7,7 cm, capacidade 300 ml	Caixa	10	NADIR	17,00	170,00
13	Conjunto de talheres, 24 pç	Caixa	10	EURO	29,00	290,00
14	Barbante 100% algodão cru, n.º 08, com fio trançado, com 250 gramas, e aproximadamente 140 m.	ROLO	100	SISALTEC	6,50	650,00
15	Bobina para fax, medindo aproximadamente 216 x 30 mts, caixa com 20 unidades.	CAIXA	100	BOBPRINT	85,00	8.500,00
16	Borracha ponteira cx / 100 unidades	CAIXA	100	MERCUR	15,50	1.550,00
17	Borracha, para escrita a lápis, branca, macia, medindo no mínimo 38,0X26,0X8,0 mm, embalagem com 40 unidades.	CAIXA	100	MERCUR	17,00	1.700,00

18	Caderno, brochura ¼, formato de no mínimo 14,8X21,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com no mínimo 96 folhas, embalagem com 20 unidades.	PCTE	200	CARDESIL	21,00	4.200,00
19	Caderno, com espiral tipo Universitário, formato de no mínimo 20,5X28,0 cm, folhoso, com no mínimo 72 folhas, embalagem com 20 unidades.	PCTE	200	CARDESIL	61,00	12.200,00
20	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, azul, aproximadamente 36,5X25,0X13,0 cm caixa com 50 unidades.	CAIXA	200	POLICARTY	185,00	37.000,00
21	Caneta, esferográfica 0,7 tipo compactor ou similar, nas cores azuis ou pretas ou vermelhas, caixa c/50 unidades.	CAIXA	100	ADEC	28,00	2.800,00
22	Caneta, esferográfica escrita fina, nas cores azuis ou pretas ou vermelhas, caixa c/50 unidades.	CAIXA	100	COMPACTO	31,00	3.100,00
23	Caneta, hidrocor cores azul, amarelo, verde, preto e vermelho cx com 12 unidades.	CAIXA	100	TRIS WAVE	27,00	2.700,00
24	Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, com 12 unidades.	CAIXA	120	ADEC	17,00	2.040,00
25	Caneta para CD e DVD	Caixa	50	PILOTO	37,50	1.875,00
26	Capa para encadernação 2 Fls.(frente e verso) nas cores azul e preta.	UND	500	ACP	1,10	550,00
27	Capa para encadernação transparente 2 Fls. (frente e verso) CORES DIVERSAS	UND	500	ACP	1,10	550,00
28	Cartolina color set, gramatura no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48 x66cm.	FL	500	KIF	0,75	375,00
29	Cartolina comum, na cor branca 48 x 66 cm.	FL	500	KIF	0,55	275,00
30	Cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50x66cm, diversas cores.	FL	500	KIF	0,85	425,00
31	CD - Compact Disc - CD/R - 700mb ou superior.	UND	500	ELGIN	1,10	550,00
32	Chaveiro identificador de chaves, plástico transparente	CAIXA	100	RADEX	20,50	2.050,00
33	Clipes, de aço niquelado n.º 0, com 100 unidades.	CAIXA	500	ACC	3,00	1.500,00
34	Clipes, de aço niquelado n.º 1, com 100 unidades.	CAIXA	500	ACC	3,00	1.500,00
35	Clipes, de aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades.	CAIXA	500	ACC	3,00	1.500,00
36	Clipes, de aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades.	CAIXA	500	ACC	3,00	1.500,00
37	Clipes, de aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades.	CAIXA	500	ACC	3,50	1.750,00
38	Clipes, de aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades	CAIXA	500	ACC	3,50	1.750,00
39	Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90 g caixa c/12 unidades.	CAIXA	200	COALA	17,50	3.500,00
40	Cola, em bastão com 12 unidades	CAIXA	100	CIS	13,50	1.350,00
41	Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, com 18 ml, com 12 unidades.	CAIXA	50	DELTAOFFICE	17,80	890,00
42	DVD, DVD-R 700mb ou superior	UNID	500	ELGIN	1,20	600,00
43	Durex transparente, medindo 12mmx30m, validade de no mínimo 01 ano.	UNID	1000	ALLTAPE	2,70	2.700,00
44	Durex transparente, medindo 50mmx50m, validade de no mínimo 01 ano.	UNID	1000	ALLTAPE	4,70	4.700,00

45	Elástico de borracha natural, de látex puro, Nº 18, resistente, com 100g.	PCTE	200	MERCUR	4,20	840,00
46	Envelope carta, 114 x 162 mm, sem RPC (liso), com 1000 unidades.	CAIXA	100	ESCRITY	39,00	3.900,00
47	Envelope, saco, branco, medindo 200 x 280cm, papel com no mínimo 80g/m².	UNID	10.000	ESCRITY	0,25	2.500,00
48	Envelope, saco, ouro, medindo 200 x 280cm, papel com no mínimo 80g/m².	UNID	10.000	ESCRITY	0,23	2.300,00
49	Envelope, saco, ouro, medindo 310 x 410cm, papel com no mínimo 80g/m².	UNID	15.000	ESCRITY	0,55	8.250,00
50	Escorredor de louça, aço inox, com porta talheres, altura 28 cm, largura 34 cm	UNID	20	BRINOX	65,00	1.300,00
51	Espiral para encadernação 07mm - pacote c/100 unidades - preto.	PCTE	50	PLASPIRAL	17,50	875,00
52	Espiral para encadernação 10mm - pacote c/100 unidades - preto.	PCTE	50	PLASPIRAL	17,50	875,00
53	Espiral para encadernação 12mm - pacote c/100 unidades - preto.	PCTE	50	PLASPIRAL	21,00	1.050,00
54	Espiral para encadernação 15mm - pacote c/100 unidades - preto.	PCTE	50	PLASPIRAL	21,00	1.050,00
55	Espiral para encadernação 17mm - pacote c/100 unidades - preto.	PCTE	50	PLASPIRAL	24,00	1.200,00
56	Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 1,8X0,05X1,00 cm caixa c/12 unidades.	CAIXA	100	CIS	22,50	2.250,00
57	Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 9,5X0,04X0,8 cm - caixa c/12 unidades.	CAIXA	100	CIS	17,00	1.700,00
58	Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.	UNID	500	ACC	4,30	2.150,00
59	Fita gomada - 25mm x 50m.	ROLO	500	TARTAN	8,30	4.150,00
60	Fita adesiva transparente 50x50 mm.	UNID	500	ALLTAPE	4,60	2.300,00
61	Grampo trilho (Macho e fêmea) em material inox caixa 50 unidades	CAIXA	300	ACT	16,00	4.800,00
62	Gaveteiro tamanho grande plástico com 4 gavetas sem pedal.	UNID	40	POLYUTIL	69,00	2.760,00
63	Gaveteiro tamanho médio Plástico com 3 gavetas sem pedal.	UNID	40	POLYUTIL	60,00	2.400,00
64	Grampeador, pequeno, de mesa, de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 10 folhas de papel de 75 g/m².	UNID	100	ADEC	11,00	1.100,00
65	Grampeador, semi-industrial, todo em aço, com regulador para grampos de 9/8 até 9/14, base revestida em PVC, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75 g/m².	UNID	40	ADEC	55,00	2.200,00
66	Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, com 5000 unidades.	CAIXA	1200	CIS	5,80	6.960,00
67	Grampo 9/14, tipo cobreado, para grampeador semi industrial, com 5000 unidades.	CAIXA	100	CIS	8,50	850,00
68	Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, com uma grossa caixa 144 unidades.	CAIXA	100	LEOLEO	31,00	3.100,00

69	Lápis piloto - Caixa com/12 unidades.	CAIXA	100	CIS	27,00	2.700,00
70	Livro ata, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco com 50 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220mmX320,0mm.	UNID	100	GRAFSET	7,30	730,00
71	Livro ata, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 200mmX320,0mm.	UNID	100	GRAFSET	9,20	920,00
72	Livro de ponto com 100 folhas	UNID	100	GRAFSET	9,30	930,00
73	Livro protocolo ¼ com 50 folhas	UNID	300	GRAFSET	5,80	1.740,00
74	Papel camurça diversas cores, pacote c/25 unidades.	PCTE	200	VMP	14,50	2.900,00
75	Papel carbono, uma face, preto filme, medindo aproximadamente 22,0 cm X 33,0 cm, com 100 folhas.	CAIXA	30	CIS	21,50	645,00
76	Papel contato transparente, com 25 m.	ROLO	100	CRISTALPLAST	38,00	3.800,00
77	Papel crepom, cores variadas, com 40 unidades.	PCTE	20	VMP	29,00	580,00
78	Papel Ofício, formato 9, (215,0X315,0), gramatura de 75g/m², branco, caixa com 10 resmas.	CAIXA	200	ONIX	183,00	36.600,00
79	Papel Ofício, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m², branco caixa com 10 resmas.	CAIXA	600	ONIX	174,00	104.400,00
80	Papel pautado com margem, com gramatura de 56g/m2, com 400 folhas.	PCTE	20	CREDEAL	27,00	540,00
81	Papel peso 40, 210 x 297 mm, com 250 folhas.	PCTE	100	TECPEL	19,00	1.900,00
82	Papel peso 60, 210 x 297 mm, com 250 folhas.	PCTE	100	TECPEL	23,00	2.300,00
83	Papel seda pacote c/ 100 fls.	PCTE	50	VPM	15,00	750,00
84	Pasta AZ, capa em papelão, ofício, lombo estreito, medindo aproximadamente 24,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa	UNID	500	VARMA	8,30	4.150,00
85	Pasta AZ, capa em papelão, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa .	UNID	500	VARMA	8,30	4.150,00
86	Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura média, com capa em PVC, tamanho ofício em 4 parafusos plásticos na parte interna	UNID	100	POLIBRAS	15,50	1.550,00
87	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elásticas nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas, pacote c/20 pastas.	PCTE	1000	POLIBRAS	27,50	2.7500,00
88	Pasta em papelão, plastificada, com grampo trilho na parte interna, medindo aproximadamente 23,0X34,0 cm, diversas cores, pacote c/20 pastas.	PCTE	1000	POLIBRAS	25,50	25.500,00
89	Pasta plástica transparente acrílica com 3 abas interna e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 42 mm, cores diversas.	UNID	1000	ACP	3,15	3.150,00
90	Pasta plástica transparente com 3 abas interna e elástica nas extremidades, medindo aproximadamente 32 mm, cores diversas.	UNID	1000	ACP	3,00	3.000,00
91	Pasta plástica transparente com 3 abas interna e elástica nas extremidades, medindo aproximadamente 18 mm, cores diversas.	UNID	1000	ACP	2,90	2.900,00

92	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticas nas extremidades, medindo aproximadamente 20mm, cores diversas.	UNID	1000	ACP	3,10	3.100,00
93	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticas nas extremidades, medindo aproximadamente 40mm, cores diversas.	UNID	1000	ACP	3,90	3.900,00
94	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 60mm, cores diversas.	UNID	1000	ACP	5,60	5.600,00
95	Pasta suspensa marmorizada em papelão, medindo aproximadamente 36,0X24,0 cm, pacote c/50 unidades.	PCTE	200	POLYCART	81,00	16.200,00
96	Percevejo, latonado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, caixa c/100 unidades.	CAIXA	10	MAPED	5,80	58,00
97	Perfurador para papel, semi-industrial, capacidade para perfurar até 60 folhas com 75g/m².	UNID	40	MAPED	71,00	2.840,00
98	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, até 10 folhas sulfite com 75g/m², .	UNID	40	MAPED	11,50	460,00
99	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m².	UNID	50	MAPED	21,50	1.075,00
100	Pilha alcalina pequena - AA, cartela com 2 unidades.	CARTELA	40	PANASONIC	5,10	204,00
101	Pilha alcalina pequena - AAA, cartela com 2 unidades.	CARTELA	40	PANASONIC	4,30	172,00
102	Porta chaves com autoadesivo para parede	UNID	50	-	75,00	3.750,00
103	Recado adesivo, 38 x 50 mm, caixa c/24 unidades de 100 folhas	CAIXA	200	NOTEFIX	77,00	15.400,00
104	Recado adesivo, 76 x 102 mm, caixa c/24 unidades de 100 folhas.	CAIXA	200	NOTEFIX	85,00	17.000,00
105	Recado adesivo, 76 x 76 mm, caixa c/24 unidades de 100 folhas	CAIXA	200	NOTEFIX	77,00	15.400,00
106	Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros, pacote c/ 25.	UNID	200	BANDEIRANTES	16,00	3.200,00
107	Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	UNID	600	BANDEIRANTES	2,90	1.740,00
108	Tesoura, grande com ponta, em liga de aço inoxidável.	UNID	100	MAPED	7,30	730,00
109	Etiqueta carta 50x101 caixa com 100 unidade cada	PCTE	50	PIMACO	21,00	1.050,00
110	Envelope para CDs pacote c/100 unidade cada	PCTE	30	CMD	16,00	480,00
111	Maquina de calcular com 12 dígitos de mesa	UND	30	KENKO	16,50	495,00
112	Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou vermelha, tubo com no mínimo 40 ml, prazo de validade de no mínimo, 1 ano - caixa com 12 unidades.	UNID	20	RADEX	56,00	1.120,00
Valor Total Geral		507.189,00 (quinhentos e sete mil, cento e oitenta e nove reais).				

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada: a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT); c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN. Parágrafo único. Todas as

informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores. Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. Art. 11. A entrega dos itens previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições: a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de 05 (cinco) após a efetiva entrega do documento requisitório. b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. c) A entrega deverá ser feita na sede do Legislativo Municipal. d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor responsável pela aceitação dos produtos objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos os produtos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência. 12.03 – Na entrega do(s) produto(s) deverá ser conferido: a) pelo responsável: a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; a.2 – o prazo de validade esteja conforme o item 15.02; e, a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; a.5 – o objeto esteja adequado para utilização. 12.04 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento observadas as exigências antes relatadas. 12.05 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Câmara poderá: a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis. b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.06 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular; d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: a) não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP; aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d". b) descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d". Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando: a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação; f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e g) em razões de interesse público, devidamente justificadas. II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório

e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal. Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). GABINETE DO VER. RAIMUNDO MENDES ALVES; GABINETE DO VER. EDSON ARCANJO DA SILVA; GABINETE DO VER. EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA; GABINETE DO VER. ERALDO DANIEL DE PAIVA; GABINETE DO VER. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA; GABINETE DO VER. GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA; GABINETE DO VER. RAIMUNDO NONANTO DE QUEIROZ; GABINETE DO VER. ADELSON MARTINS; GABINETE DO VER. ALEXANDRE CARLOS CAVALCANTI NETO; GABINETE DO VER. ARLETE DE MOURA ROLIM SILVA; GABINETE DO VER. FRANCIMÁRIO PEREIRA DANTAS; GABINETE DO VER. EDMILSON GOMES DA COSTA; GABINETE DO VER. MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU; GABINETE DO VER. GERSON BEZERRA DE SOUZA; GABINETE DO VER. RAIMUNDO EUDÓCIO DA MOTA; GABINETE DO VER. VALLESKA RAYURE DA COSTA PROTÁSIO; GABINETE DO VER. TARCISIO FERNANDES DE OLIVEIRA. PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA São Gonçalo do Amarante/ RN, 25 de fevereiro de 2015. Raimundo Mendes Alves – Vereador Presidente.



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br